

T. 2-10-77

LEI Nº23/77

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPRESENTAR À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SOLICITANDO A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE LIDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, representará à Assembléia Legislativa, solicitando a criação do Distrito de LIDIANÓPOLIS, no Município de Jardim Alegre, com as seguintes divisas:

" Começa na Barra do Ribeirão da Barra Preta, no Rio Ivaí, descendo por este rio Ivaí, até a barra do Ribeirão de Guaretá; seguindo por este acima, até a Barra do Córrego Toucinho Assado, segue por este córrego, até a sua cabeceira; daí por uma linha seca até a cabeceira do córrego da Capelinha, segue por este abaixo - até sua foz no Ribeirão da Barra Preta; seguindo por este abaixo até sua foz, no rio Ivaí, ponto de partida"

ARTIGO 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.

Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL

